

avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.5.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1 * (C11 * P11 + C12 * P12 + C13 * P13) + P2 * (C21 * P21 + C22 * P22 + C23 * P23) + P3 * (C31 * P31 + C32 * P32 + C33 * P33 + C34 * P34)$$

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de maio de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

209820905

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 10701/2016

Considerando que o planeamento estratégico para o período 2015-2019 determinou a adoção de novas iniciativas, atribuindo, no pilar de Missão, agora designado por Comunidade, um significativo enfoque ao setor do turismo;

Considerando, neste âmbito, que o sucesso de iniciativas estratégicas como “Conservar, valorizar e promover o património reconhecido pela UNESCO, nas suas vertentes física, imaterial e turística” e “Posicionar a Universidade de Coimbra enquanto agente catalisador do desenvolvimento da comunidade local com base no estabelecimento de relações de proximidade com a população e com os agentes da cidade” se encontra intimamente dependente da atividade turística desenvolvida pela UC;

Considerando, também, que o objeto e âmbito de ação do Projeto Especial Turismo e Loja UC, criado através de despacho exarado a 26 de novembro de 2013 e publicado, com o n.º 264/2014, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 4, de 7 de janeiro, se afiguram críticos para a consolidação e evolução da atividade turística da UC;

Considerando, ademais, que os objetivos do projeto em apreço se encontram em fase avançada de execução, mas não se encontram, ainda, totalmente concretizados e se afigura essencial o seu cabal cumprimento, com vista a serem logrados os fins que determinaram a sua criação;

Determino, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Regulamento da Reitoria da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 424/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 209, de 28 de outubro, na sua atual redação, e conforme previsto no despacho de criação supra identificado, que o prazo de duração do Projeto Especial Turismo e Loja UC seja prorrogado, por um período de 36 meses, com início a 1 de dezembro de 2016.

16 de agosto de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

209820427

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10702/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, e, por meu Despacho de 11 de agosto de 2016, deleguei no Doutor Fausto J. Pinto, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Nutrição — Edital n.º 699/2016, DR, 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto.

12 de agosto de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209816345

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 10703/2016

Por meu despacho de 19 de julho de 2016, por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto de 2015:

Doutor Alexandre Estrela Soares da Costa — Assistente da Faculdade de Belas-Artes, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por cinco anos, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 21 de maio de 2016, posicionado no escalão 1/Índice 195, considerando-se denunciado o contrato anterior a partir da mesma data.

26 de julho de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Vitor dos Reis*.

209816823